



REGIMENTO INTERNO

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO/SP ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE)

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Etapa Municipal de Rio Claro da IV Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Municipal e Nacional.

§1º Por meio da Etapa Municipal, o Conselho Municipal da Educação de Rio Claro e a Secretaria Municipal da Educação de Rio Claro buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A Etapa Municipal será realizada em Rio Claro nos dias 28, 29 e 30 de março de 2022 e tem como tema: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º São objetivos da Etapa Municipal de Rio Claro

I - avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação de Rio Claro, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III – conclamar a sociedade rioclarense para a elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação (PME) 2025-2035 e do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º O tema central da Etapa Municipal, conforme explicitado no Documento Referência da IV CONAE, está dividido nos seguintes eixos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;

Eixo 3. Criação do Sistema Nacional de educação (SNE): avaliação da legislação inerente e do modelo em construção;



TÍTULO II **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art.4º A Etapa Municipal ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de março de 2022 e será coordenada pela Comissão Organizadora instituída pela DELIBERAÇÃO COMERC Nº. 06, de 29 de novembro de 2021.

Art. 5º Poderão participar da Etapa Municipal: o Poder Público, os segmentos educacionais, os setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área da educação e outros profissionais e munícipes interessados em contribuir para a melhoria da Educação Brasileira, conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

§ 1º Por segmento educacional entende-se: gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores público e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação; familiares dos alunos/as e discentes;

§ 2º Por setor social entende-se: movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal e Estadual, instituições estaduais e municipais de fiscalização e controle de recursos públicos.

Art. 6º Os delegados serão indicados pelo Poder Público e pelos setores sociais, e eleitos entres os pares pelos segmentos educacionais:

I - Segmentos educacionais: até 02 (dois) delegados por estabelecimento de ensino, público ou privado, de educação básica, superior e profissional, em efetivo funcionamento no Município de Rio Claro, obedecendo à seguinte forma:

SEGMENTO	QUANTIDADE
Equipes gestoras (diretores, vice-diretores, professores coordenadores)	02
Corpo docente (professores em efetivo exercício)	02
Corpo discente (estudantes a partir de 16 anos de idade)	02
Famílias do corpo discente (regularmente matriculados na unidade)	02
Trabalhadores em educação (que não exerçam atividade docente ou de gestão)	02

a) As indicações deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até o dia 25 de março de 2022.



II - Setores sociais: até 03 (três) delegados por cada setor, com no máximo um delegado por instituição ou movimento, obedecendo à seguinte forma:

SETOR	QUANTIDADE
Movimentos de afirmação da diversidade	03
Movimentos de articulações sociais em defesa da educação	03
Comunidade científica	03
Educação do campo	03
Sindicatos ligados à educação	03
Instituições religiosas	03
Empresários e confederações patronais	03
Entidades municipalistas	03
Comissões de educação do Poder Legislativo Municipal	03
Instituições públicas de fiscalização e controle de recursos públicos	03
Conselhos Municipais	03

a) As indicações deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até o dia 25 de março de 2022.

b) Havendo mais de 03(três) indicações por setor, a Comissão convocará as respectivas instituições e/ou movimentos para eleição entre os pares.

III - Poder Público: até quinze delegados, encaminhados pelo Prefeito de Rio Claro.

a) As indicações deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até o dia 25 de março de 2022.

Art. 7º A Etapa Municipal obedecerá ao seguinte cronograma:

DIA	ATIVIDADE	HORÁRIO
28 de março	Abertura solene e apresentação cultural	18h00
	Palestra inaugural	19h30
29 de março	Apresentação e aprovação do Regimento	9h00
	Palestras dos eixos temáticos	10h00
	Plenárias de Eixos	14h00
30 de março	Plenárias dos segmentos e dos setores	9h00
	Plenária Final	14h00

TÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º São responsáveis pela organização da Etapa Municipal da IV CONAE os membros da Comissão Organizadora.

Art. 8º Ao final da Etapa Municipal a Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados ao Fórum Estadual:



I - Dados completos (nome, CPF, RG, e-mail) dos (xx) delegados eleitos na Plenária Geral, bem como dos demais delegados que os elegeram;

II - Sistematização dos destaques/emendas ao Documento-Referência.

TÍTULO IV **DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Art. 9º Os eixos temáticos estabelecidos no Documento Referência serão desdobrados em temas, apresentados por um palestrante no segundo dia da Etapa Municipal nas palestras dos eixos temáticos.

§1º As exposições deverão durar no máximo 20 minutos e os debates posteriores à apresentação 40 minutos.

§2º O número de delegados credenciados para participar da discussão do tema deverá ser anunciado no início dos trabalhos.

Art. 10 Para cada eixo temático haverá uma plenária que discutirá as emendas encaminhadas constantes do Documento Referência para o respectivo eixo.

Art. 11 As plenárias de eixo se desenvolverão da seguinte forma:

I - Apresentação da equipe de organização e da dinâmica dos trabalhos;

II - O texto de cada eixo temático, com as eventuais propostas apresentadas, será lido pela equipe de organização e serão feitos os destaques pelos delegados, após o que será iniciada a discussão.

III - Poderão ser apresentadas emendas aditivas, supressivas e substitutivas.

IV - Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda destacada, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação.

V - Encerrada a discussão o coordenador abrirá o processo de votação e mais nenhuma intervenção poderá ser feita.

VI - As emendas encaminhadas à plenária final com mais de 50% dos votos dos presentes na plenária de eixo, serão incorporadas ao Documento Referência.

VII - As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para a decisão da plenária final.

VIII - As emendas que não obtiverem nas plenárias de eixo até 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

IX - As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

X - No caso de aprovação da emenda, a proposta deverá ser consolidada, contendo, o título do eixo



temático, a identificação do tipo de emenda, o número da proposição e estratégias de que trata a emenda, o nome do(a) relator(a) e do(a) proponente.

TÍTULO V

DA PLENÁRIA DOS SEGMENTOS/SETORES

Art. 12 Nas Plenárias dos Segmentos/Setores serão eleitos os delegados e os suplentes que irão para a etapa estadual e que deverão ser referendados pela Plenária Final.

Parágrafo único. Durante estas plenárias os representantes de segmentos e setores debaterão suas estratégias de ação na plenária final que, após as deliberações sobre o Documento Referência, referendará os nomes definidos por setores e segmentos.

TÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13 A Plenária final é a instância máxima de deliberação da Etapa Municipal e a ela compete aprovar o Documento Final com as decisões da Conferência.

Art. 14 Constarão do Documento Final da Etapa Municipal as propostas aprovadas com mais de 50% dos presentes.

Art. 15 Para manifestação na plenária final, o delegado deverá se inscrever até 15 minutos antes da abertura dos trabalhos, destacando o tema que irá abordar.

§1º As intervenções na plenária final deverão ser de no máximo 3 minutos.

§2º As declarações de voto deverão ser encaminhadas por escrito e não poderão ter mais que uma lauda.

§3º As emendas não aprovadas constarão dos Anais da Conferência.

Art. 15 As questões de ordem serão resolvidas pela Comissão Organizadora, nos termos desse Regimento, sem prejuízo do andamento dos trabalhos.

TÍTULO VII

DAS MOÇÕES

Art. 16 Os delegados presentes na Conferência poderão apresentar moções nas seguintes situações:

I - sejam referendadas por pelo menos 20% dos delegados credenciados.

II - sejam apresentadas por pelo menos 15 entidades de representação participantes da conferência.

§1º As moções poderão ter no máximo uma lauda e serão recebidas pela comissão de Monitoramento e Sistematização até 24 horas antes da plenária final que analisará sua



admissibilidade nos termos desse Regimento.

§2º As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Educação de Rio Claro ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da Etapa Municipal de Rio Claro da IV CONAE e estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio Claro www.rioclaro.sp.gov.br e no site da Secretaria Municipal da Educação de Rio Claro - SME www.educacaorc.com.br

Parágrafo único. Este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta no segundo dia do evento, 29 de março de 2022, por maioria simples de votos.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal da IV CONAE.

Rio Claro 24 de fevereiro de 2022.